DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
Responsável pelo Setor		GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI			
Dotação	**Número da dotação**	**Descrição elemento**	**Fonte de Recursos**	**Valor**	
1	142	33.90.39.05	1.751.0000.0000	R$ 41.187,40	
			Total	R$ 41.187,40	
Data	06/07/2026	**Modalidade**	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Registro de preço**	NÃO
Processo Licitatório			A INSTAURAR	ADITIVO: NÃO	
Objeto	VALOR QUE SE EMPENHA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AOS POÇOS CASTELHANA, JORGE LACERDA E BARRA DA UNIÃO, CONFORME PROTOCOLOS Nº 8073442168, 8073809344 E 8076428034, NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A SER INSTAURADO.				
Justificativa	A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA ELÉTRICA ADEQUADA AOS POÇOS LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DE CASTELHANA, JORGE LACERDA E BARRA DA UNIÃO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. É A CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO LOCAL E EMITIU OS ORÇAMENTOS DE CONEXÃO, PROJETOS E CONTRATOS ESPECÍFICOS. A CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ PROCESSADA POR DISPENSA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, IX, DA LEI Nº 14.133/2021, CONDICIONADA À ANÁLISE JURÍDICA, À INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E À CORREÇÃO DOS CAMPOS INCOMPLETOS DOS CONTRATOS.				
Fornecedor	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.				
CNPJ	08.336.783/0001-90				

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO PELA CELESC DE AMPLIAÇÃO/CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DESTINADA AO POÇO CASTELHANA, PROTOCOLO Nº 8073442168, NOTA PS Nº 400824367.	R$ 13.628,96	R$ 13.628,96
2	1	UNID	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO PELA CELESC DE AMPLIAÇÃO/CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DESTINADA AO POÇO JORGE LACERDA, PROTOCOLO Nº 8073809344, NOTA PS Nº 400824708.	R$ 6.684,02	R$ 6.684,02
3	1	UNID	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO PELA CELESC DE AMPLIAÇÃO/CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DESTINADA AO POÇO BARRA DA UNIÃO, PROTOCOLO Nº 8076428034, NOTA PS Nº 400827663.	R$ 20.874,42	R$ 20.874,42

				TOTAL	**R$ 41.187,40**
FISCAL DE CONTRATO			EDUARDO DALLO		
GESTOR DE CONTRATO			GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI		
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.					
Responsável pela Formalização da Demanda			GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960 Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.07.08 11:07:30-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0		
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE **1. Aprovo a continuidade do procedimento em tela, considerando a demanda e justificativa acima apontadas.** **2. Encaminha-se ao departamento de compras, licitações e contratos para prosseguimento.**					
Bianca Moreira Maran Bertamoni Prefeita Municipal					

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA - POÇOS RURAIS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação direta da CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 08.336.783/0001-90, para execução de obras no sistema elétrico de distribuição destinadas aos poços Castalhana, Jorge Lacerda e Barra da União. Valor da participação financeira municipal: R$ 41.187,40.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os poços situados nas comunidades rurais de Castalhana, Jorge Lacerda e Barra da União necessitam de conexão elétrica adequada para viabilizar o funcionamento regular dos equipamentos vinculados à captação e ao abastecimento de água. A ausência da infraestrutura elétrica compromete a operacionalização dos sistemas, a continuidade do abastecimento e o atendimento de interesse coletivo. A intervenção é, portanto, necessária para assegurar condições técnicas, segurança e continuidade dos serviços públicos.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e com a disponibilidade orçamentária do exercício. A indicação da dotação, da fonte e do elemento de despesa deverá ser juntada antes da autorização da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os Orçamentos de Conexão, projetos eletromecânicos, listas de materiais, protocolos e Notas PS emitidos pela Celesc, bem como a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e as normas técnicas da distribuidora. A execução deverá abranger os materiais, mão de obra, equipamentos, responsabilidade técnica, energização, incorporação dos ativos e demais providências previstas nos documentos da concessionária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram avaliadas duas alternativas: execução por terceiro legalmente habilitado e execução pela própria Celesc. A execução por terceiro dependeria de qualificação e homologação junto à distribuidora, contrato específico de execução pelo consumidor, comissionamento, correção de eventuais inconformidades e posterior incorporação dos ativos. A execução pela Celesc concentra a responsabilidade técnica, operacional e de integração ao sistema na própria concessionária, reduzindo riscos de incompatibilidade, reprovação e atrasos de coordenação.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na execução das três obras pela Celesc Distribuição S.A., com pagamento das participações financeiras municipais indicadas nos orçamentos de conexão. Após a energização, a distribuidora será responsável pela manutenção, operação e continuidade do fornecimento, conforme os instrumentos apresentados.

7. QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO, PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DESTINADA AO POÇO CASTELHANA, PARA ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE. PROTOCOLO Nº 8073442168, NOTA PS Nº 400824367. CUSTO TOTAL DA OBRA: R$ 23.629,77; PARTICIPAÇÃO DA CELESC: R$ 10.000,81; PRAZO REGULATÓRIO: 120 dias.	R$ 13.628,96	R$ 13.628,96
2	1	UNID	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO, PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DESTINADA AO POÇO JORGE LACERDA, PARA ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE. PROTOCOLO Nº 8073809344, NOTA PS Nº 400824708. CUSTO TOTAL DA OBRA: R$ 18.792,52; PARTICIPAÇÃO DA CELESC: R$ 12.108,50; PRAZO REGULATÓRIO: 60 dias.	R$ 6.684,02	R$ 6.684,02
3	1	UNID	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO, PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DESTINADA AO POÇO BARRA DA UNIÃO, PARA ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE. PROTOCOLO Nº 8076428034, NOTA PS Nº 400827663. CUSTO TOTAL DA OBRA: R$ 31.456,25; PARTICIPAÇÃO DA CELESC: R$ 10.581,83; PRAZO REGULATÓRIO: 120 dias.	R$ 20.874,42	R$ 20.874,42
				TOTAL	**R$ 41.187,40**

8. MEMÓRIA DOS VALORES

O custo total das três obras é de R$ 73.878,54. Desse montante, a participação financeira da Celesc corresponde a R$ 32.691,14, e a participação financeira do Município corresponde a R$ 41.187,40. Os valores decorrem dos orçamentos técnicos individualizados emitidos pela distribuidora.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Embora existam três locais distintos, a contratação será formalizada em um único processo por se tratar da mesma solução, do mesmo fornecedor e do mesmo regime jurídico, mantendo-se a individualização técnica e financeira de cada protocolo. O parcelamento entre fornecedores não é aplicável à solução escolhida, pois a execução será realizada pela concessionária responsável pelo sistema de distribuição local.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter a conexão elétrica regular e segura dos três poços, permitir o funcionamento dos sistemas de captação e abastecimento, reduzir riscos de interrupção, assegurar atendimento às comunidades rurais e transferir à concessionária a responsabilidade pela operação e manutenção dos ativos após a energização.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes da contratação deverão ser: corrigidos os contratos emitidos pela Celesc; confirmada a validade dos orçamentos; indicada a dotação orçamentária; designado fiscal; juntadas as comprovações de regularidade e de representação; submetidos os documentos exigidos no Portal Técnico; e obtido parecer jurídico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução poderá envolver implantação de postes, lançamento de cabos, circulação de veículos e manejo pontual da faixa de passagem. A Celesc deverá observar suas normas ambientais, de segurança e de recomposição das áreas afetadas, destinando adequadamente resíduos e evitando intervenções além das necessárias ao projeto.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos são perda da validade dos orçamentos, atraso na indicação orçamentária, pendências no Portal Técnico, divergências nos contratos, não liberação de área ou servidão e suspensão dos prazos regulatórios. As medidas de tratamento constam no Mapa de Riscos anexo.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da contratação: GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI. O fiscal deverá ser formalmente designado antes da assinatura. A fiscalização acompanhará a documentação, os marcos de início, a execução, a vistoria, a energização e o recebimento de cada local.

15. CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação direta da Celesc Distribuição S.A., condicionada ao saneamento das pendências documentais, à disponibilidade orçamentária e à análise jurídica do enquadramento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Dionísio Cerqueira/SC, 8 de julho de 2026.

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14033336000101, OU=presencial, CN=GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.08 11:08:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

1. OBJETO

Contratação direta da Celesc Distribuição S.A. para execução de obras de ampliação e conexão da rede de distribuição de energia elétrica destinadas aos poços Castalhana, Jorge Lacerda e Barra da União, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, responsabilidade técnica, energização e incorporação dos ativos, conforme os protocolos e Notas PS emitidos pela concessionária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta será processada por dispensa de licitação, em tese, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a Celesc Distribuição S.A. integra a Administração Pública indireta estadual e foi constituída para a prestação do serviço de distribuição de energia elétrica. O enquadramento fica condicionado à manifestação jurídica.

3. JUSTIFICATIVA

A infraestrutura elétrica é indispensável ao funcionamento regular dos poços e à continuidade dos serviços de captação e abastecimento de água nas comunidades atendidas. A execução pela concessionária assegura integração direta ao sistema, responsabilidade técnica centralizada, observância dos padrões da distribuidora e posterior operação e manutenção dos ativos.

4. DOCUMENTOS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

• Poço Castalhana: Protocolo nº 8073442168 e Nota PS nº 400824367.

• Poço Jorge Lacerda: Protocolo nº 8073809344 e Nota PS nº 400824708.

• Poço Barra da União: Protocolo nº 8076428034 e Nota PS nº 400827663.

• Orçamentos de conexão, projetos eletromecânicos, listas de materiais e contratos emitidos pela Celesc.

• Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e normas técnicas aplicáveis da Celesc.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO, PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DESTINADA AO POÇO CASTELHANA, PARA ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE. PROTOCOLO Nº 8073442168, NOTA PS Nº 400824367. CUSTO TOTAL DA OBRA: R$ 23.629,77; PARTICIPAÇÃO DA CELESC: R$ 10.000,81; PRAZO REGULATÓRIO: 120 dias.	R$ 13.628,96	R$ 13.628,96
2	1	UNID	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO, PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DESTINADA AO POÇO JORGE LACERDA, PARA ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE. PROTOCOLO Nº 8073809344, NOTA PS Nº 400824708. CUSTO TOTAL DA OBRA: R$ 18.792,52; PARTICIPAÇÃO DA CELESC: R$ 12.108,50; PRAZO REGULATÓRIO: 60 dias.	R$ 6.684,02	R$ 6.684,02

3	1	UNID	PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO, PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONEXÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DESTINADA AO POÇO BARRA DA UNIÃO, PARA ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE. PROTOCOLO Nº 8076428034, NOTA PS Nº 400827663. CUSTO TOTAL DA OBRA: R$ 31.456,25; PARTICIPAÇÃO DA CELESC: R$ 10.581,83; PRAZO REGULATÓRIO: 120 dias.	R$ 20.874,42	R$ 20.874,42
				TOTAL	**R$ 41.187,40**

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As obras serão executadas nos locais indicados nos projetos e orçamentos de conexão, nas comunidades de Castalhana, Jorge Lacerda e Barra da União, em Dionísio Cerqueira/SC. A Celesc deverá observar integralmente os documentos técnicos, as condições de acesso e servidão, as normas de segurança, os padrões construtivos e as exigências regulatórias.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos regulatórios, contados da assinatura dos respectivos contratos e do pagamento da participação financeira municipal, quando satisfeitas as demais condições técnicas, são: 120 dias para Castalhana, 60 dias para Jorge Lacerda e 120 dias para Barra da União. As hipóteses regulatórias de suspensão deverão ser formalmente comunicadas e justificadas.

8. VIGÊNCIA

Os contratos emitidos pela Celesc preveem vigência de 18 meses a partir da assinatura. A formalização deverá ocorrer enquanto vigentes os respectivos orçamentos de conexão ou após sua revalidação expressa pela distribuidora.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da participação financeira municipal é de R$ 41.187,40. O pagamento será realizado em parcela única por local, mediante contrato formalizado e documento de cobrança válido emitido pela Celesc, como condição para o início da contagem do prazo de execução, observadas a liquidação da despesa, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

10. OBRIGAÇÕES DA CELESC

Executar as obras de acordo com os projetos e normas técnicas; assumir a responsabilidade técnica; cumprir os prazos regulatórios; comunicar impedimentos; realizar vistoria e energização; corrigir inconformidades; e, após a energização, responsabilizar-se pela manutenção, operação e continuidade do fornecimento, conforme os instrumentos emitidos.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Formalizar os contratos; efetuar os pagamentos; garantir acesso aos locais; providenciar autorizações e servidões; adequar as instalações particulares; apresentar documentação no Portal Técnico; acompanhar a execução; comunicar ocorrências; e não realizar intervenções no sistema sem autorização da distribuidora.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI. Fiscal: a designar por ato próprio. O acompanhamento deverá ser individualizado por protocolo e registrar pagamento, início do prazo, vistorias, pendências, conclusão e energização.

13. RECEBIMENTO

O recebimento será comprovado por comunicação de conclusão, vistoria, energização ou documento equivalente emitido pela Celesc, sem prejuízo da verificação municipal quanto ao atendimento de cada local. Pendências deverão ser registradas e encaminhadas à distribuidora.

14. QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE

Deverão ser juntados os documentos de representação, inscrição no CNPJ, regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, ou justificativa jurídica para eventual tratamento específico, além da comprovação da condição institucional da Celesc Distribuição S.A.

15. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores são individualizados em orçamentos técnicos da concessionária, elaborados segundo regras regulatórias e com participação financeira da própria Celesc. Do custo total de R$ 73.878,54, a distribuidora suporta R$ 32.691,14, cabendo ao Município R$ 41.187,40, o que demonstra a composição e a compatibilidade do preço.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação, a fonte e o elemento de despesa serão indicados pela Contabilidade antes da autorização da contratação e da emissão dos empenhos.

17. SANÇÕES, EXTINÇÃO E RESPONSABILIDADES

Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação setorial, dos contratos emitidos pela Celesc e das demais normas pertinentes, observada a natureza regulada da relação. Eventuais atrasos, suspensões ou impossibilidades deverão ser formalmente justificados.

18. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

A execução deverá minimizar intervenções, recompor áreas afetadas, destinar resíduos adequadamente, utilizar materiais homologados e observar as normas de segurança elétrica e de saúde ocupacional.

19. DOCUMENTOS DE APOIO

Integram o processo os três orçamentos de conexão, projetos/listas de materiais, contratos, documentos de cobrança, DFD, ETP, Mapa de Riscos, justificativas da dispensa, razão da escolha, comprovação de compatibilidade do preço, parecer jurídico, indicação orçamentária e autorização.

Dionísio Cerqueira/SC, 8 de julho de 2026.

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14930336000101, OU=presencial, CN=GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.08 11:09:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

ART. 72, II E VII, DA LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO ANALISADO

Participações financeiras municipais para execução, pela Celesc Distribuição S.A., das obras de ampliação e conexão da rede elétrica destinadas aos poços Castalhana, Jorge Lacerda e Barra da União.

2. QUADRO CONSOLIDADO

LOCAL	PROTOCOLO	NOTA PS	CUSTO DA OBRA	PARTE CELESC	PARTE MUNICÍPIO	PRAZO
POÇO CASTELHANA	8073442168	400824367	R$ 23.629,77	R$ 10.000,81	R$ 13.628,96	120 dias
POÇO JORGE LACERDA	8073809344	400824708	R$ 18.792,52	R$ 12.108,50	R$ 6.684,02	60 dias
POÇO BARRA DA UNIÃO	8076428034	400827663	R$ 31.456,25	R$ 10.581,83	R$ 20.874,42	120 dias
TOTAL			**R$ 73.878,54**	**R$ 32.691,14**	**R$ 41.187,40**	

3. METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA

A estimativa não resulta de cotação comercial comum, mas de orçamentos de conexão individualizados elaborados pela concessionária responsável pelo sistema de distribuição, com projetos, listas de materiais, mão de obra, encargos e participação financeira da própria distribuidora. A formação do preço está submetida à regulamentação da ANEEL e às normas técnicas da Celesc.

A participação da Celesc corresponde a R$ 32.691,14, equivalente a 44,25% do custo total, enquanto a participação municipal corresponde a R$ 41.187,40, equivalente a 55,75%. A existência de aporte da distribuidora e a composição técnica individualizada constituem elementos objetivos para demonstrar a compatibilidade dos valores.

4. CONCLUSÃO

Consideram-se demonstrados a estimativa da despesa e os elementos de compatibilidade do preço, sem prejuízo da conferência contábil, da validade dos orçamentos e da análise jurídica do processo.

Dionísio Cerqueira/SC, 8 de julho de 2026.

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14035360000101, OU=presencial, CN=GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.08 11:12:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, IX, DA LEI Nº 14.133/2021

1. SÍNTESE DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demanda a execução de ampliações e conexões da rede de distribuição de energia elétrica para atendimento aos poços Castalhana, Jorge Lacerda e Barra da União, destinados ao suporte dos serviços de captação e abastecimento de água.

2. FUNDAMENTO

O art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 admite a dispensa para aquisição de bens ou contratação de serviços prestados por órgão ou entidade integrante da Administração Pública e criada para esse fim específico, desde que o preço seja compatível. A Celesc Distribuição S.A. é subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual e concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área atendida.

3. ADEQUAÇÃO AO CASO

Os serviços decorrem de protocolos abertos junto à própria distribuidora e exigem intervenção no sistema elétrico de distribuição, observância de seus padrões, energização e incorporação de ativos. A execução pela Celesc concentra a responsabilidade técnica e operacional e assegura que, após a energização, a manutenção e a continuidade do fornecimento permaneçam sob responsabilidade da concessionária.

4. PREÇO E VANTAJOSIDADE

O custo total das obras é de R$ 73.878,54, com participação da Celesc no valor de R$ 32.691,14 e participação municipal de R$ 41.187,40. Os valores foram definidos em orçamentos de conexão individualizados e regulados, com identificação dos protocolos, projetos, materiais, mão de obra e prazos, demonstrando objetividade e compatibilidade.

5. CONCLUSÃO

Diante da necessidade, da natureza regulada do serviço, da condição institucional da contratada e da demonstração dos valores, justifica-se a contratação direta por dispensa, em tese, com fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021. A formalização fica condicionada ao parecer jurídico, à disponibilidade orçamentária e ao saneamento dos contratos emitidos pela Celesc.

Dionísio Cerqueira/SC, 8 de julho de 2026.

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.08 11:11:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

ART. 72, VI, DA LEI Nº 14.133/2021

1. CONTRATADO

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 08.336.783/0001-90.

2. RAZÕES DA ESCOLHA

A Celesc Distribuição S.A. foi escolhida por ser a concessionária responsável pelo sistema de distribuição de energia elétrica no local das intervenções e por ter elaborado os respectivos orçamentos de conexão, projetos eletromecânicos, listas de materiais e contratos. A execução pela própria distribuidora elimina interfaces adicionais de homologação e comissionamento de terceiros, concentra a responsabilidade técnica e assegura a integração das obras ao sistema.

3. INTERESSE PÚBLICO

A escolha contribui para maior segurança técnica e regulatória e para a continuidade dos serviços de abastecimento de água nas comunidades rurais, reduzindo riscos de reprovação, retrabalho e indefinição de responsabilidade após a energização.

4. CONCLUSÃO

A escolha da Celesc Distribuição S.A. mostra-se adequada à necessidade administrativa e compatível com o fundamento indicado para a contratação direta, condicionada às verificações jurídicas, fiscais, orçamentárias e documentais.

Dionísio Cerqueira/SC, 8 de julho de 2026.

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960

Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14050339000103, OU=presencial, CN=GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI:04398772960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.08 11:10:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GUILHERME HENRIQUE MARAN LIBARDONI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Celesc
Distribuição S.A

Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
financeiro@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Tel: +55(49)36446700 / Cel:

Em resposta à sua solicitação n° 8076428034, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **28/08/2026** .

Conexão Individual BT

Dados do Protocolo

Protocolo:	8076428034	Nota PS:	400827663	Unidade Consumidora:	
Ofício:		Data de Emissão:	29/06/2026	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	BARRA DA UNIAO			Número:	S/N
Complemento:		Bairro:	DIONISIO CERQUEIRA		
Cidade:	DIONISIO CERQUEIRA	CEP:	89950-000	UF:	SC
Ponto de Referência:	IN REF 10500702 mesma propriedade				
Posto de Atendimento:					

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:	440-220V	Tensão de Contrato / Fornecimento:	0.00
	Existente		Total
Carga Instalada [kW]			17.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:	PODER PÚBLICO	Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	B3 Outros demais classes

Celesc
Distribuição S.A.

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE - PF
Resumo do Orçamento	
Valor Líquido da Obra:	R$ 31.456,25
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R$ 1.099,98
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R$ 10.581,83
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R$ 20.874,42
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R$ 10.581,83
Prazo Regulatório:	120 dias

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

Relação de Licenças e Autorizações

Celesc
Distribuição S.A.

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE - PF, sendo os custos enquadrados como PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R$ 19.593,21
2	Total de Mão de Obra	R$ 11.863,04
3	Valor Líquido da Obra	R$ 31.456,25
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R$ 1.099,98
5	Participação Financeira da Distribuidora	R$ 10.581,83
6	Participação Financeira do Consumidor	R$ 20.874,42
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R$ 10.581,83

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 120 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 120 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de para fornecimento de energia tipo Monofásico-440-220V no alimentador SJC02.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacres) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem sem rompidas pela Celesc D.

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento).
- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço https://www.celesc.com.br/grupo-a.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo PODER PÚBLICO e subclasse PODER PÚBLICO MUNICIPAL, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo B3 Outros demais classes, com tarifa CONVENCIONAL:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	RS/kW	RS/kWh
B3_OUTROS	CONVENCIONAL	Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.69568000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL . Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

Contrato de Adesão Grupo B

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída
O consumidor declara não haver conexão de central de geração distribuída, na modalidade microgeração ou minigeração. É vedada a conexão de central geradora sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de conexão de microgerador ou minigerador, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A conexão de microgerador ou minigerador ao sistema da Celesc D deve observar a Instrução Normativa I-432.0004, disponível no endereço https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência
O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação
O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos
A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos
§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.

Celesc Distribuição S.A.

Relatório de Materias Previstos A Instalar e Retirar

ARSMO
S MIGUEL OESTE

Finalidade: 130 - ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA

NOTA PS nº: 400827663

Consumidor: MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
Endereço da Obra: BARRA DA UNIAO, S/N POÇO
Município: DIONISIO CERQUEIRA

Bairro: DIONISIO CERQUEIRA
Eqpto. Referência: 7448

MATERIAL À INSTALAR

			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
2	6153	ALCA PREF DISTR AC 4AWG 430MM LR	PEÇ	0,00	2,000	0,00
3	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	5,000	0,00
4	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	12,000	0,00
5	21117	CABO COBERTO AL XLPE 25KV 35MM2 RURAL	M	0,00	103,588	0,00
6	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	2,700	0,00
7	21839	CABO MULTIPLEX AL 2X1X35+35MM2 0,6/1KV	M	0,00	1,500	0,00
8	5283	CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG	KG	0,00	6,093	0,00
9	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	6,798	0,00
10	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	5,000	0,00
11	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	0,00	1,000	0,00
12	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0,00
13	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
14	6469	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	PEÇ	0,00	1,000	0,00
15	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
16	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
17	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	1,000	0,00
18	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	0,00	1,000	0,00
19	7566	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 2A 500MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
20	256	FITA ISOLANTE PVC 19MMX20M PRETA	PEÇ	0,00	2,000	0,00
21	16457	GRAMPO ANCORAGEM CB COBERTO 25KV RURAL	PEÇ	0,00	4,000	0,00
22	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
23	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	0,00	4,000	0,00
24	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	5,000	0,00
25	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	0,00	4,000	0,00
26	41982	MANTA RECUPERACAO COBERTURA CABO COBERTO	M	0,00	0,600	0,00
27	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	4,000	0,00
28	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
29	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
30	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
31	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	5,000	0,00
32	4821	POSTE CONCRETO DT 12M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
33	2123	SUPORTE T COM PARAFUSOS	PEÇ	0,00	1,000	0,00
34	27284	TD 1F 25 KVA 13,33KV 220/440 V 25 KV	PEÇ	0,00	1,000	0,00
35	25587	TERMINAL COMPR PRE-ISOL BT CB 35MM2 VM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
					Total R$	0,00

MATERIAL À RETIRAR

			Ordem Desativação:			
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
					Total R$	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Quant. Postes Inst.:	2	**Quant. Trafos Inst.:**	1	**Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):**	354,904
Quant. Postes Ret..:	0	**Quant. Trafos Ret..:**	0	**Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):**	0,000

Celesc
Distribuição S.A.

AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM

NOTA PS 400827663

Autorizo a **Celesc Distribuição S.A**. a utilizar-se do imóvel de minha propriedade para travessia com redes de distribuição, nos termos do presente instrumento, ficando constituída servidão perpétua de passagem uma faixa de **12m** de largura para rede TRIFÁSICA em Média Tensão, **6m** para rede MONOFÁSICA em Média Tensão e também para as redes em Baixa Tensão.

A servidão ora instituída é de forma gratuita, ficando a **Celesc Distribuição S.A** isenta de quaisquer pagamentos e/ou indenizações, renunciando o proprietário a qualquer medida judicial ou extrajudicial.

A autorização inclui a permissão para livre trânsito pela propriedade, de empregados da Celesc e/ou empreiteiros devidamente credenciados, para efetuar levantamentos, projetos, construções, operação, manutenção e fiscalização das redes, bem como a derivação ou prolongamento futuro dessas redes para atendimento de outros consumidores da região.

Fica autorizado também, independentemente de qualquer ressarcimento, o corte de árvores e culturas que porventura tornem inviável técnica e/ou economicamente a construção ou coloque em risco a segurança das redes.

Os proprietários comprometem-se a fazer valer o presente instrumento perante seus herdeiros e/ou sucessores e não executar qualquer construção na faixa de segurança, reservando o direito de apenas efetuar o plantio de culturas rasteiras ou de pequena altura que não venham a perturbar as instalações e suprimento de energia elétrica.

A desistência da participação neste Programa de Eletrificação Rural, não extingue as obrigações assumidas pelo proprietário, conforme citado nos parágrafos anteriores.

Identificação da Propriedade:

Matrícula do Imóvel: _____ Código do INCRA: _____

Endereço: _____

_____
Assinatura Proprietário / Representante Legal
Nome:
CPF

_____
Assinatura do (a) Cônjuge
Nome:
CPF:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF / CNPJ:

_____
Nome:
CPF:

_____, _____ de _____ de 20____

Celesc
Distribuição S.A.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA.

A CELESC Distribuição S.A. , Sociedade de Economia Mista Estadual, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual no 255.266.626, com sede na Avenida Itamarati, 160 - Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo Supervisor da Supervisão de Projeto Cadastro e Construção e pelo Chefe da Agência Regional de , infra-assinados, nos termos das procurações outorgadas pela Diretoria Colegiada, conforme Deliberação No 341/2006, doravante denominada CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, CPF/CNPJ nº 83.026.773/0001-74, residente ou com sede em WASHINGTON LUIZ, S/N , CENTRO DIONISIO CERQUEIRA SC BR, doravante denominado(s) Contratante(s), têm entre si, justo e contratado:

Considerando:

1. O Decreto No 41.019 de 29 de fevereiro de 1957, com a redação dada pelo Decreto No 98.335 de 26 de outubro de 1984, que regulamenta os serviços de Energia Elétrica;
2. A Resolução ANEEL No 367 de 02 de junho de 2009, revisada pela RN 674 de 11 de agosto de 2015, que aprova o Manual de Controle patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE;
3. A Resolução ANEEL nº 1000 de 07 de dezembro de 2021, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada que devem ser observadas pelas distribuidoras e consumidores;
4. Instrução Normativa CELESC I-322.0010 - Participação Financeira;
5. Instrução Normativa CELESC I-320.0004 - Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica;
6. Norma Celesc N-321.0001 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
7. A Instrução Normativa Celesc I-313.0011 - Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;
8. A Instrução Normativa Celesc I-313.0021 - Critérios para Utilização de Redes de Distribuição.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO DE ATIVOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente Contrato estabelecer condições para execução, pela Celesc Distribuição S.A, de Obra no Sistema Elétrico de Distribuição, destinada a atender à solicitação Protocolo de Nº 8076428034, cujo local de execução é na BARRA DA UNIAO, S/N POÇO, DIONISIO CERQUEIRA DIONISIO CERQUEIRA SC BR, definida nos seguintes documentos:

I. Projeto Eletromecânico
II. Orçamento - Nota PS 400827663

CLÁUSULA SEGUNDA - CUSTOS DA OBRA

Observada a legislação vigente, as Normas Técnicas de Distribuição e os padrões de projetos eletromecânicos e montagem do sistema elétrico da CELESC Distribuição S.A., a obra objeto deste Contrato resulta nos seguintes valores:

Celesc
Distribuição S.A.

I. Custo Total da Obra:	R$	31456.25
II. Valor Líquido da Obra:	R$	31456.25
III. Valor de Responsabilidade da CELESC Distribuição (ERD):	R$	1099.98
IV. Valor da participação financeira da CELESC Distribuição S.A.	R$	10581.83
V. Valor da Participação Financeira do(s) Contratante(s)	R$	20874.42

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

São obrigações da Celesc Distribuição S.A. :

I. Para Obras com Participação Financeira Celesc, participar do custeio no montante estabelecido no parágrafo IV da Cláusula Segunda.
II. Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e Instruções Normativas Celesc, seja com pessoal próprio e ou prestador de serviço devidamente contratado, assumindo as responsabilidades técnicas de execução.
III. Após a energização da rede, se responsabiliza pela manutenção, operação e garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica, na forma definida pela legislação aplicável, sendo de sua exclusividade a definição dos critérios para novas ligações e/ou aumento de carga.
IV. Cumprir ou fazer cumprir o prazo de 120 dias previsto no artigo 88 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL para execução da obra, podendo este prazo ser suspenso nos casos previstos no artigo 89 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL.
V. Efetuar a ligação da(s) Unidade(s) Consumidora(s), de acordo com os prazos estipulados no artigo 91 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL, estando satisfeitas as condições técnicas relativas à entrada de energia e cumpridas às demais condições regulamentares pelo(s) Contratante(s).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

São obrigações do(s) Contratante(s):

I. Pagar à Celesc Distribuição S.A. no momento da confirmação pela forma de execução da obra, o valor de sua participação efetiva, no montante de R$ 20874.42, conforme Cláusula Segunda, em 1 (uma) única parcela, ou pactuar o pagamento nas condições previstas nas Instruções Normativas Celesc I-322.0010 e I-320.0004.
II. Pagar à Celesc Distribuição S.A, a título de ressarcimento pela desistência da efetiva ligação da(s) unidade(s) consumidora(s), no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra e vistoria de ligação, os custos proporcionais da participação da Celesc Distribuição S.A., *conforme Valor Proporcional da Participação Financeira da Celesc apresentado no orçamento de conexão*, através de faturas mensais emitidas pela Celesc Distribuição S.A, em 1 (uma) única parcela ou pactuar o pagamento conforme Instrução Normativa I-320.0004.

Parágrafo Único: Quando tratar-se de obra com participação integral da Celesc o ressarcimento se dará com referência no valor correspondente ao Custo Celesc, apresentado no orçamento de conexão, através de faturas mensais emitidas pela Celesc Distribuição S.A, nas condições da Instrução Normativa, acima mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo de execução é contado a parir da assinatura deste contrato, e do recebimento da participação da participação financeira, quando houver, conforme estabelecido no artigo 83 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL
Satisfeitas as condições acima, a Celesc Distribuição S.A. tem até dias para concluir a obra.
Parágrafo Primeiro: O prazo para conclusão da obra pode ser suspenso pela Celesc Distribuição S.A. quando necessário, conforme prevê o artigo 89 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

I. A Celesc Distribuição S.A. e o Contratante poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, por Mútuo Consenso das partes, não cabendo, neste caso, nenhum ônus às partes.
II. Caso a rescisão seja unilateral, a parte que der causa por meio de correspondência, deverá indenizar a outra por eventuais investimentos realizados, até a data da rescisão.

Celesc
Distribuição S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca do município de DIONISIO CERQUEIRA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por assim estarem acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de Execução de Obra pela Celesc Distribuição S.A. tem vigência de 18 meses a partir da data de sua assinatura.

DIONISIO CERQUEIRA, 6 de julho de 2026.

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Elaboração	Aprovado	Aprovado	Telefone: SC
SPTC/DVTC			

Celesc Distribuição S.A.

Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

Nome: MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
Número Cliente: 12258364
CNPJ: 83.026.773/0001-74
Endereço:
CEP: **Cidade:**

UNIDADE CONSUMIDORA	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO REFERÊNCIA
	06/07/2026	880002922898

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2026	04/09/2026	R$ 20.874,42

DOCUMENTO DE COBRANÇA

Descrição do Lançamento	Referência	Valor (R$)
8076428034 Boleto de obras	07/2026	20.874,42

TOTAL R$ 20.874,42

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO: Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Celesc Distribuição S.A.
Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO 237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA
23790.34800 90129.06317 933013.613600 315590002 087442

Data Documento	Número Referência	Número do Contrato	Nosso Número	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R$)
06/07/2026	880002922898	6001236073	12906317339	07/2026	04/09/2026	20.874,42

Celesc Distribuição S.A.
Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO 237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA
23790.34800 90129.06317 933013.613600 315590002 087442

Agência Recebedora: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO					Vencimento: 04/09/2026
Cedente: Celesc Distribuição SA		Cliente: 12258364		Referência: 07/2026	Agência/Código Cedente: 348-4/00136136
Data Documento: 06/07/2026	Número de Referência: 880002922898	Espécie Documento: DM	Aceite: N	Data de Processamento: 06/07/2026	Nosso Número: 12906317339
Uso do Banco	Carteira: 09	Espécie: R$	Quantidade	Valor (R$): 20.874,42	(=) Valor Documento
					(-) Desconto Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado: 20.874,42

Nome: MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
CNPJ: 83.026.773/0001-74
Endereço:
CEP: **Cidade:**

BAIXA VIA BANCO

Celesc

Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
financeiro@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Tel: +55(49)36446700 / Cel:

Em resposta à sua solicitação n° 8073442168, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **26/07/2026** .

Conexão Individual BT

Dados do Protocolo

Protocolo:	8073442168	Nota PS:	400824367	Unidade Consumidora:	
Ofício:		Data de Emissão:	27/05/2026	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	CASTELHANA			Número:	S/N
Complemento:		Bairro:	DIONISIO CERQUEIRA		
Cidade:	DIONISIO CERQUEIRA		CEP: 89950-000	UF:	SC
Ponto de Referência:	ref un 3578275				
Posto de Atendimento:					

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:	440-220V	Tensão de Contrato / Fornecimento:	0.00
		Existente	Total
Carga Instalada [kW]			17.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:	PODER PÚBLICO	Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	B3 Outros demais classes

Celesc

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE - PF
Resumo do Orçamento	
Valor Líquido da Obra:	R$ 23.629,77
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R$ 1.099,98
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R$ 10.000,81
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R$ 13.628,96
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R$ 10.000,81
Prazo Regulatório:	120 dias

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

Relação de Licenças e Autorizações

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE - PF, sendo os custos enquadrados como PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R$ 16.742,55
2	Total de Mão de Obra	R$ 6.887,22
3	Valor Líquido da Obra	R$ 23.629,77
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R$ 1.099,98
5	Participação Financeira da Distribuidora	R$ 10.000,81
6	Participação Financeira do Consumidor	R$ 13.628,96
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R$ 10.000,81

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 120 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 120 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de para fornecimento de energia tipo Monofásico-440-220V no alimentador SJC06.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacres) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem sem rompidas pela Celesc D.

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento).
- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço https://www.celesc.com.br/grupo-a.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo PODER PÚBLICO e subclasse PODER PÚBLICO MUNICIPAL, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo B3 Outros demais classes, com tarifa CONVENCIONAL:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	R$/kW	R$/kWh
B3_OUTROS	CONVENCIONAL	Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.69568000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL . Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

Contrato de Adesão Grupo B

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída
O consumidor declara não haver conexão de central de geração distribuída, na modalidade microgeração ou minigeração. É vedada a conexão de central geradora sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de conexão de microgerador ou minigerador, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A conexão de microgerador ou minigerador ao sistema da Celesc D deve observar a Instrução Normativa I-432.0004, disponível no endereço https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência
O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação
O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos
A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos
§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.

Celesc
Distribuição S.A.

AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM

NOTA PS 400824367

Autorizo a **Celesc Distribuição S.A**. a utilizar-se do imóvel de minha propriedade para travessia com redes de distribuição, nos termos do presente instrumento, ficando constituída servidão perpétua de passagem uma faixa de **12m** de largura para rede TRIFÁSICA em Média Tensão, **6m** para rede MONOFÁSICA em Média Tensão e também para as redes em Baixa Tensão.

A servidão ora instituída é de forma gratuita, ficando a **Celesc Distribuição S.A** isenta de quaisquer pagamentos e/ou indenizações, renunciando o proprietário a qualquer medida judicial ou extrajudicial.

A autorização inclui a permissão para livre trânsito pela propriedade, de empregados da Celesc e/ou empreiteiros devidamente credenciados, para efetuar levantamentos, projetos, construções, operação, manutenção e fiscalização das redes, bem como a derivação ou prolongamento futuro dessas redes para atendimento de outros consumidores da região.

Fica autorizado também, independentemente de qualquer ressarcimento, o corte de árvores e culturas que porventura tornem inviável técnica e/ou economicamente a construção ou coloque em risco a segurança das redes.

Os proprietários comprometem-se a fazer valer o presente instrumento perante seus herdeiros e/ou sucessores e não executar qualquer construção na faixa de segurança, reservando o direito de apenas efetuar o plantio de culturas rasteiras ou de pequena altura que não venham a perturbar as instalações e suprimento de energia elétrica.

A desistência da participação neste Programa de Eletrificação Rural, não extingue as obrigações assumidas pelo proprietário, conforme citado nos parágrafos anteriores.

Identificação da Propriedade:

Matrícula do Imóvel: _____ Código do INCRA: _____

Endereço: _____

_____
Assinatura Proprietário / Representante Legal
Nome:
CPF

_____
Assinatura do (a) Cônjuge
Nome:
CPF:

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF / CNPJ:

_____
Nome:
CPF:

_____, _____ de _____ de 20____

Celesc Distribuição S.A.

Relatório de Materias Previstos A Instalar e Retirar

ARSMO
S MIGUEL OESTE

Finalidade: 130 - ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA

NOTA PS nº: 400824367

Consumidor: MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
Endereço da Obra: CASTELHANA, S/N
Município: DIONISIO CERQUEIRA

Bairro: DIONISIO CERQUEIRA
Eqpto. Referência: 7834

MATERIAL À INSTALAR

			Reserva:		Projeto:	
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
2	6167	ALCA PREF CORDOAL AC 6,40MM 635MM AM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
3	6154	ALCA PREF DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
4	6153	ALCA PREF DISTR AC 4AWG 430MM LR	PEÇ	0,00	2,000	0,00
5	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
6	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
7	229	CABO ACO ZINCADO 6,4MM MR/SM 1430DAN 7F	KG	0,00	2,260	0,00
8	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	3,900	0,00
9	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	0,700	0,00
10	21839	CABO MULTIPLEX AL 2X1X35+35MM2 0,6/1KV	M	0,00	1,500	0,00
11	5283	CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG	KG	0,00	6,650	0,00
12	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	6,798	0,00
13	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	6,000	0,00
14	2145	CHAPA ESTAI ACO 1010/1020 76X130X8MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
15	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	0,00	1,000	0,00
16	1994	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0,00
17	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000	0,00
18	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	0,00	3,000	0,00
19	6469	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	PEÇ	0,00	3,000	0,00
20	6784	CONEC CUNHA AL CB 4X4AWG/2X6AWG 25MM2 VM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
21	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
22	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
23	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	2,000	0,00
24	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	0,00	1,000	0,00
25	7566	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 2A 500MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
26	2154	HASTE ANCORA 16,00 X 2400,00 MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
27	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
28	14168	ISOLADOR ANC POLIMERICO 23,1KV	PEÇ	0,00	2,000	0,00
29	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	3,000	0,00
30	6183	MANILHA SAPATILHA ACO 20MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000	0,00
31	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	2,000	0,00
32	7626	PARA-RAIO DISTRIB 21KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	0,00	1,000	0,00
33	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
34	1799	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 70X60MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
35	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
36	4784	PLACA CONCRETO ARMADO 600X200X100MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
37	4640	POSTE CONCRETO CIRC 12M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
38	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
39	2123	SUPORTE T COM PARAFUSOS	PEÇ	0,00	1,000	0,00
40	2098	SUPORTE TD POSTE CIRC D225MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
41	2099	SUPORTE TD POSTE CIRC D240MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
42	27284	TD 1F 25 KVA 13,33KV 220/440 V 25 KV	PEÇ	0,00	1,000	0,00
43	25587	TERMINAL COMPR PRE-ISOL BT CB 35MM2 VM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
					Total R$	0,00

MATERIAL À RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação: Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	12,000	0,00
					Total R$	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quant. Postes Inst.:	1	Quant. Trafos Inst.:	1	Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):	368,282
Quant. Postes Ret..:	0	Quant. Trafos Ret..:	0	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):	12,000

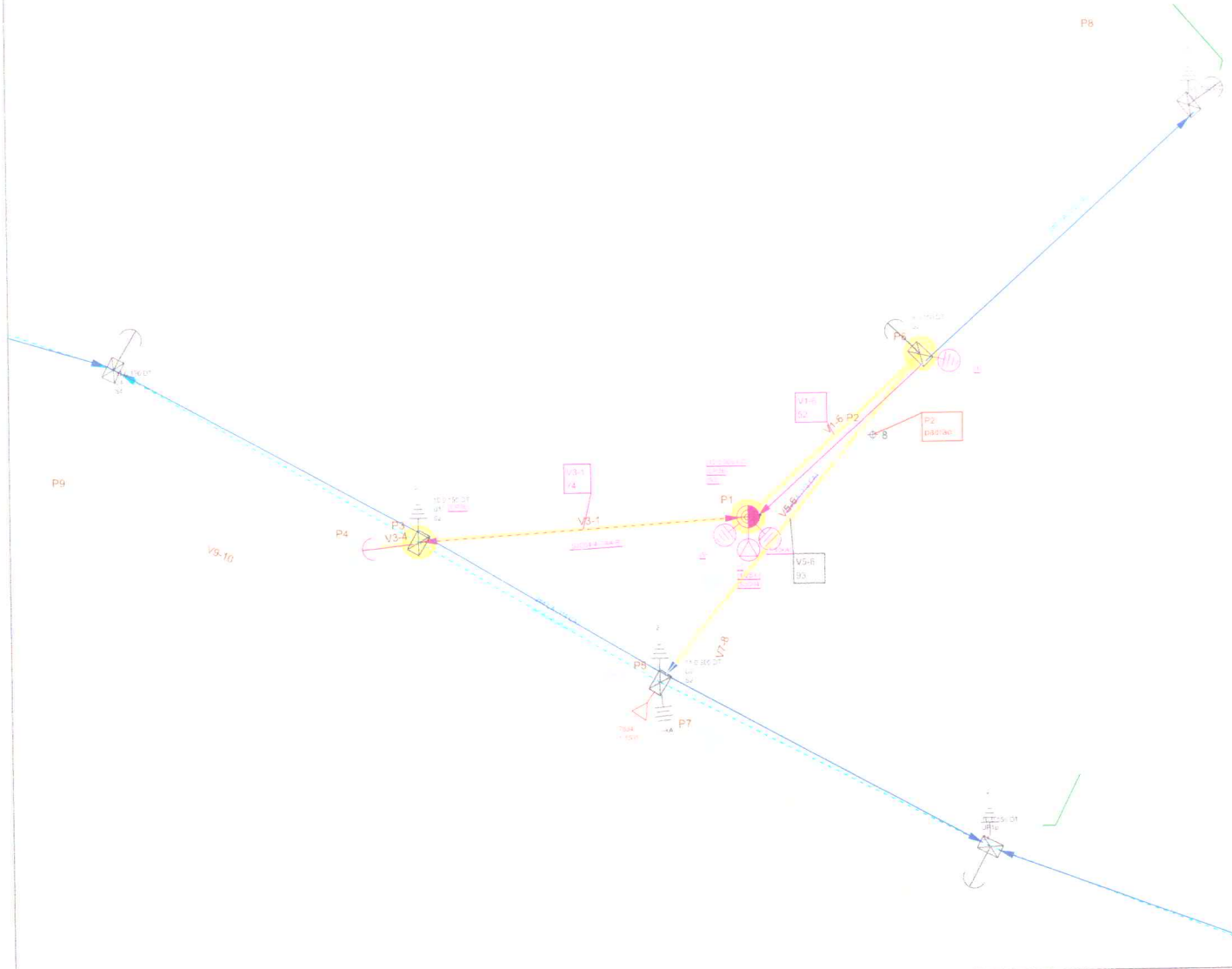

Celesc Distribuição S.A.	**Obra** LIGAÇÃO NOVA	**Número Poligono** 000400824367
Endereço CASTELHANA - DIONISIO CERQUEIRA - DIONISIO CERQUEIRA		
Interessado MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA		**Nota PS:** 000400824367
Projetista CT000542		**N FU/ALIM:** SJC 04-7834
Digitalização: E016478	**Escala** 1:1000	**Data** 27/05/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA.

A CELESC Distribuição S.A. , Sociedade de Economia Mista Estadual, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual no 255.266.626, com sede na Avenida Itamarati, 160 - Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo Supervisor da Supervisão de Projeto Cadastro e Construção e pelo Chefe da Agência Regional de , infra-assinados, nos termos das procurações outorgadas pela Diretoria Colegiada, conforme Deliberação No 341/2006, doravante denominada CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, CPF/CNPJ nº 83.026.773/0001-74, residente ou com sede em WASHINGTON LUIZ, S/N , CENTRO DIONISIO CERQUEIRA SC BR, doravante denominado(s) Contratante(s), têm entre si, justo e contratado:

Considerando:

1. O Decreto No 41.019 de 29 de fevereiro de 1957, com a redação dada pelo Decreto No 98.335 de 26 de outubro de 1984, que regulamenta os serviços de Energia Elétrica;
2. A Resolução ANEEL No 367 de 02 de junho de 2009, revisada pela RN 674 de 11 de agosto de 2015, que aprova o Manual de Controle patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE;
3. A Resolução ANEEL nº 1000 de 07 de dezembro de 2021, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada que devem ser observadas pelas distribuidoras e consumidores;
4. Instrução Normativa CELESC I-322.0010 - Participação Financeira;
5. Instrução Normativa CELESC I-320.0004 - Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica;
6. Norma Celesc N-321.0001 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
7. A Instrução Normativa Celesc I-313.0011 - Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;
8. A Instrução Normativa Celesc I-313.0021 - Critérios para Utilização de Redes de Distribuição.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO DE ATIVOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente Contrato estabelecer condições para execução, pela Celesc Distribuição S.A, de Obra no Sistema Elétrico de Distribuição, destinada a atender à solicitação Protocolo de Nº 8073442168, cujo local de execução é na CASTELHANA, S/N , DIONISIO CERQUEIRA DIONISIO CERQUEIRA SC BR, definida nos seguintes documentos:

I. Projeto Eletromecânico
II. Orçamento - Nota PS 400824367

CLÁUSULA SEGUNDA - CUSTOS DA OBRA

Observada a legislação vigente, as Normas Técnicas de Distribuição e os padrões de projetos eletromecânicos e montagem do sistema elétrico da CELESC Distribuição S.A., a obra objeto deste Contrato resulta nos seguintes valores:

I. Custo Total da Obra:	R$	23629.77
II. Valor Líquido da Obra:	R$	23629.77
III. Valor de Responsabilidade da CELESC Distribuição (ERD):	R$	1099.98
IV. Valor da participação financeira da CELESC Distribuição S.A.	R$	10000.81
V. Valor da Participação Financeira do(s) Contratante(s)	R$	13628.96

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

São obrigações da Celesc Distribuição S.A. :

I. Para Obras com Participação Financeira Celesc, participar do custeio no montante estabelecido no parágrafo IV da Cláusula Segunda.
II. Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e Instruções Normativas Celesc, seja com pessoal próprio e ou prestador de serviço devidamente contratado, assumindo as responsabilidades técnicas de execução.
III. Após a energização da rede, se responsabiliza pela manutenção, operação e garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica, na forma definida pela legislação aplicável, sendo de sua exclusividade a definição dos critérios para novas ligações e/ou aumento de carga.
IV. Cumprir ou fazer cumprir o prazo de 120 dias previsto no artigo 88 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL para execução da obra, podendo este prazo ser suspenso nos casos previstos no artigo 89 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL.
V. Efetuar a ligação da(s) Unidade(s) Consumidora(s), de acordo com os prazos estipulados no artigo 91 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL, estando satisfeitas as condições técnicas relativas à entrada de energia e cumpridas às demais condições regulamentares pelo(s) Contratante(s).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

São obrigações do(s) Contratante(s):

I. Pagar à Celesc Distribuição S.A. no momento da confirmação pela forma de execução da obra, o valor de sua participação efetiva, no montante de R$ 13628.96, conforme Cláusula Segunda, em 1 (uma) única parcela, ou pactuar o pagamento nas condições previstas nas Instruções Normativas Celesc I-322.0010 e I-320.0004.
II. Pagar à Celesc Distribuição S.A, a título de ressarcimento pela desistência da efetiva ligação da(s) unidade(s) consumidora(s), no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra e vistoria de ligação, os custos proporcionais da participação da Celesc Distribuição S.A., conforme Valor Proporcional da Participação Financeira da Celesc apresentado no orçamento de conexão, através de faturas mensais emitidas pela Celesc Distribuição S.A, em 1 (uma) única parcela ou pactuar o pagamento conforme Instrução Normativa I-320.0004.

Parágrafo Único: Quando tratar-se de obra com participação integral da Celesc o ressarcimento se dará com referência no valor correspondente ao Custo Celesc, apresentado no orçamento de conexão, através de faturas mensais emitidas pela Celesc Distribuição S.A, nas condições da Instrução Normativa, acima mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo de execução é contado a parir da assinatura deste contrato, e do recebimento da participação da participação financeira, quando houver, conforme estabelecido no artigo 83 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL
Satisfeitas as condições acima, a Celesc Distribuição S.A. tem até dias para concluir a obra.
Parágrafo Primeiro: O prazo para conclusão da obra pode ser suspenso pela Celesc Distribuição S.A. quando necessário, conforme prevê o artigo 89 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

I. A Celesc Distribuição S.A. e o Contratante poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, por Mútuo Consenso das partes, não cabendo, neste caso, nenhum ônus às partes.
II. Caso a rescisão seja unilateral, a parte que der causa por meio de correspondência, deverá indenizar a outra por eventuais investimentos realizados, até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca do município de DIONISIO CERQUEIRA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por assim estarem acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de Execução de Obra pela Celesc Distribuição S.A. tem vigência de 18 meses a partir da data de sua assinatura.

DIONISIO CERQUEIRA, 29 de maio de 2026.

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CPF:

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

Nome: Cargo: CPF:	Nome: Cargo: CPF:

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Celesc Distribuição S.A.

Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

Nome: MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

Número Cliente: 12258364

CNPJ: 83.026.773/0001-74

Endereço:

CEP: **Cidade:**

UNIDADE CONSUMIDORA	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO REFERÊNCIA
	29/05/2026	880002919360

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2026	28/07/2026	R$ 13.628,96

DOCUMENTO DE COBRANÇA

Descrição do Lançamento	Referência	Valor (R$)
8073442168 Boleto de obras	05/2026	13.628,96

TOTAL **R$ 13.628,96**

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO: Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO 237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.34800901305967925013.61360671521000136289 6

Data Documento	Número Referência	Número do Contrato	Nosso Número	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R$)
29/05/2026	880002919360	6001176466	1300596725P	05/2026	28/07/2026	13.628,96

Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO 237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.34800901305967925013.61360671521000136289 6

Agência Recebedora: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO**					Vencimento: **28/07/2026**
Cedente: **Celesc Distribuição SA**		Cliente: **12258364**		Referência: **05/2026**	Agência/Código Cedente: **348-4/00136136**
Data Documento: **29/05/2026**	Número de Referência: **880002919360**	Espécie Documento: **DM**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **29/05/2026**	Nosso Número: **1300596725P**
Uso do Banco	Carteira: **09**	Espécie: **R$**	Quantidade	Valor (R$): **13.628,96**	(=) Valor Documento
					(-) Desconto Abatimento
					(-) Outras Deduções
Nome: MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA					(+) Multa
CNPJ: 83.026.773/0001-74					(+) Outros Acréscimos
Endereço:					(=) Valor Cobrado: **13.628,96**
CEP: **Cidade:**					

Celesc
Distribuição S.A.

Orçamento de Conexão

À MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
financeiro@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Tel: +55(49)36446700 / Cel:

Em resposta à sua solicitação n° 8073809344, informamos que foi elaborado este Orçamento de Conexão com as condições, custos e prazos para a conexão ao sistema elétrico da Celesc Distribuição S.A., doravante denominada Celesc D. Este documento possui validade até **26/07/2026** .

Conexão Individual BT

Dados do Protocolo

Protocolo:	8073809344	Nota PS:	400824708	Unidade Consumidora:	
Ofício:		Data de Emissão:	27/05/2026	Validade do Orçamento:	60 dias

Endereço de Atendimento

Logradouro:	JORGE LACERDA			Número:	S/N
Complemento:		Bairro:	DIONISIO CERQUEIRA		
Cidade:	DIONISIO CERQUEIRA	CEP:	89950-000	UF:	SC
Ponto de Referência:	iN REF 51389697				
Posto de Atendimento:					

Resumo das Características do Empreendimento

Tensão Nominal:	440-220V	Tensão de Contrato / Fornecimento:	0.00
	Existente		Total
Carga Instalada [kW]			17.00
Demanda [kW]			0.0000000
Demanda Ponta [kW]			0.0000000
Demanda Fora Ponta [kW]			0.0000000
Potência Instalada de Geração [kW]			
Demanda de Geração [kW]			0.0000000

Enquadramento Tarifário

Classe:	PODER PÚBLICO	Grupo/Subgrupo:	
Resolução Homologatória:	REH. 3094/2022	Modalidade Tarifária:	B3 Outros demais classes

Celesc
Distribuição S.A.

Pendências de Obra na rede de distribuição

Descrição da Obra:	ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE - PF
Resumo do Orçamento	
Valor Líquido da Obra:	R$ 18.792,52
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD):	R$ 1.099,98
Participação Financeira da Distribuidora (Execução Celesc):	R$ 12.108,5
Participação Financeira do Consumidor (Execução Consumidor):	R$ 6.684,02
Valor Máximo de Devolução ao Consumidor:	R$ 12.108,5
Prazo Regulatório:	60 dias

É necessário utilizar os canais de atendimento para aceitar este orçamento de conexão e dar continuidade às obras e serviços necessários no sistema de distribuição.

Resumo das instalações particulares que exigem contato do cliente ou responsável técnico com a Celesc

É necessário que o responsável utilize o Portal Técnico para submeter a documentação necessária para a conexão.

Relação de Licenças e Autorizações

Celesc
Distribuição S.A.

1. Obras de Responsabilidade da Distribuidora

Para o atendimento da solicitação é necessário realizar uma obra de ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA MESMA PROPRIEDADE - PF, sendo os custos enquadrados como PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A tabela abaixo apresenta os custos globais das obras a serem realizadas na rede de distribuição da Celesc D:

1.1 Custos Globais das Obras na Rede de Distribuição

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R$ 14.725,59
2	Total de Mão de Obra	R$ 4.066,93
3	Valor Líquido da Obra	R$ 18.792,52
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R$ 1.099,98
5	Participação Financeira da Distribuidora	R$ 12.108,50
6	Participação Financeira do Consumidor	R$ 6.684,02
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R$ 12.108,50

Para esta conexão, o prazo de execução das obras na rede de distribuição é de 60 dias contados a partir da assinatura do contrato e do pagamento da participação financeira do consumidor (se houver), conforme estabelecido no Art. 88 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

1.3 Prazo de Execução:

O prazo de execução das obras é de 60 dias, em cumprimento ao estabelecido no Art. 88 da Ren 1000/2021 da ANEEL.

1.4 Opções de Execução:

Pela Distribuidora

Nessa opção, o consumidor deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas I-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D.

Pelo Consumidor

Nessa opção, o consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

A concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

I. Nos casos de obras com participação financeira integral ou parcial da distribuidora, o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

2. Alternativas Avaliadas para Conexão

A alternativa de conexão aplicada para elaboração deste Orçamento de Conexão considera a aplicação do critério de mínimo custo global e as condições solicitadas pelo interessado, observadas as características da instalação e a manutenção do serviço adequado aos consumidores e demais usuários. Nas alternativas avaliadas não foram incluídas quaisquer obras no sistema elétrico que não sejam necessárias para a realização desta conexão.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

3. Sistema de Distribuição e Ponto de Conexão

A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de para fornecimento de energia tipo Monofásico-440-220V no alimentador SJC01.

Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.

Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição. Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade.

4. Instalação e Sistema de Medição para Faturamento

A Celesc D é responsável por instalar, operar, manter e arcar com a responsabilidade técnica e financeira dos medidores e demais equipamentos de medição para fins de faturamento na unidade consumidora. O consumidor é responsável pela custódia dos equipamentos fornecidos pela Celesc D para medição ou para acompanhamento da leitura, na qualidade de depositário a título gratuito, bem como pelos danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da Celesc D, decorrentes de procedimento irregular ou deficiência técnica da unidade consumidora.

O consumidor deve pagar para a distribuidora a diferença de preço do sistema de medição e os custos de adaptação da rede, caso opte por conexão bifásica ou trifásica e a carga instalada ou potência requerida pela unidade consumidora seja menor que a estabelecida na Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas.

O consumidor deve permitir o livre acesso da Celesc D ao sistema de medição e aos dados medidos. As marcas de selagem (lacres) do sistema de medição, caixas e cubículos somente podem sem rompidas pela Celesc D.

6. Atendimento e Relacionamento Operacional

6.1 Canais para Atendimento Comercial

- Consumidores do grupo B: 0800 048 0120 ou lojas de atendimento presencial (https://www.celesc.com.br/fale-conosco/locais-e-horarios-de-atendimento).
- Consumidores do grupo A: Acesse nossa página e preencha o formulário de contato no endereço https://www.celesc.com.br/grupo-a.

7. Classificação de Atividade e Tarifas Aplicáveis

A atividade Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, desenvolvida na instalação, tem enquadramento na classe de consumo PODER PÚBLICO e subclasse PODER PÚBLICO MUNICIPAL, para a qual aplica-se as tarifas das modalidades do subgrupo B3 Outros demais classes, com tarifa CONVENCIONAL:

De acordo com a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, as tarifas de aplicação são as seguintes:

Categ. Tarifária	Modalidade Tarifária	Grandeza	Posto tarifário horário	RS/kW	RS/kWh
B3_OUTROS	CONVENCIONAL	Demanda	Único	0.00000000	
			Ponta	0.00000000	
			Fora ponta	0.00000000	
			GD		
		Consumo	Ponta		0.00000000
			Fora Ponta		0.00000000
			Intermediário		0.00000000
			Não se Aplica		0.69568000

Outras tarifas homologadas podem ser consultadas diretamente no site da Celesc no endereço www.celesc.com.br/tarifas-de-energia.

8. Limites e Indicadores de Continuidade

O ponto de conexão faz parte do conjunto ANEEL . Neste conjunto elétrico, conforme a Resolução Homologatória da ANEEL vigente na data de emissão deste Orçamento de Conexão, os limites dos indicadores individuais de continuidade são os seguintes:

DIC mensal (horas)	FIC mensal (interrupções)	DMIC mensal (horas)	DICRI por evento (horas)
20	7	15	26

9. Relação dos Contratos a Serem Celebrados

Contrato de Adesão Grupo B

10. Obras e Instalações de Responsabilidade do Consumidor

O consumidor deve instalar e construir, adequar e/ou manter a entrada de energia conforme Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas.

As caixas, quadros, painéis ou cubículos destinados a instalação de medidores, transformadores de medição e outros aparelhos da distribuidora, necessários à medição e proteção dessas instalações, devem estar situados de modo que seja possível o acesso livre e irrestrito para a Celesc D, em local de livre e fácil acesso, em condições adequadas de iluminação, ventilação e segurança. Na hipótese de alteração da edificação que possa tornar insatisfatória a localização desses equipamentos, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D e realizar a adequação da instalação.

Os materiais utilizados na entrada de energia devem atender às especificações da Celesc D, do INMETRO, da ABNT e, na ausência destas, às exigências dos órgãos oficiais competentes e normas internacionais. Deve ser observado nas normas aplicáveis quanto a obrigatoriedade de utilizar materiais certificados e homologados pela Celesc D. A relação de fabricantes homologados pode ser consultada no endereço https://celesc.com.br/especificacao-de-equipamentos-e-materiais.

É responsabilidade do consumidor manter a adequação técnica e segurança de suas instalações, caso contrário, o fornecimento de energia elétrica poderá ser suspenso.

É vedada a extensão ou interligação, ainda que momentânea, de qualquer parte das instalações elétricas de uma unidade consumidora às áreas ou instalações de outra unidade consumidora. Se constatado fornecimento de energia elétrica a terceiros, havendo impossibilidade técnica para interromper a interligação, a Celesc D suspenderá imediatamente o fornecimento de energia elétrica à instalação da qual provenha a interligação.

10.1 Instalação de Geração Distribuída
O consumidor declara não haver conexão de central de geração distribuída, na modalidade microgeração ou minigeração. É vedada a conexão de central geradora sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de conexão de microgerador ou minigerador, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A conexão de microgerador ou minigerador ao sistema da Celesc D deve observar a Instrução Normativa I-432.0004, disponível no endereço https://celesc.com.br/conexao-de-micro-ou-minigerador.

10.2 Instalação de Gerador Particular de Emergência
O consumidor declara não haver instalação de gerador particular de emergência. É vedada a instalação de gerador sem a prévia autorização da Celesc D, sob o risco de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico. Em caso de instalação de gerador particular de emergência, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D. A instalação de gerador particular deve observar a Instrução Normativa I-321.0028, disponível no endereço .

11. Necessidade de Instalação de Equipamentos de Correção ou Implementação de Ações de Mitigação
O consumidor declara não haver equipamento ou carga na instalação que possa provocar perturbações no sistema de distribuição, de modo que não é prevista a instalação de equipamento de correção ou implementada ação de mitigação.

12. Equipamentos ou Cargas que podem Provocar Distúrbios ou Danos
A relação das cargas que podem provocar perturbações no sistema de distribuição consta na Norma N-321.0001 da Celesc D, disponível no endereço https://celesc.com.br/padrao-de-entrada#normas. Em caso de instalação de novas cargas indicadas como potencialmente perturbadoras, o consumidor deve solicitar previamente a alteração da conexão junto a Celesc D.

13. Alteração de Contratos
§ 1º Caso seja possível o atendimento com restrições operativas até a conclusão das obras, a distribuidora deve informar a viabilidade da conexão temporária, as restrições e o procedimento, conforme Capítulo III do Título II.

Celesc Distribuição S.A.

Relatório de Materias Previstos À Instalar e Retirar

ARSMO
S MIGUEL OESTE

Finalidade: 130 - ATENDIMENTO AO SEGUNDO PONTO NA

NOTA PS nº: 400824708

Consumidor: MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
Endereço da Obra: JORGE LACERDA, S/N
Município: DIONISIO CERQUEIRA

Bairro: DIONISIO CERQUEIRA
Eqpto. Referência: 14667

MATERIAL À INSTALAR

Item	Cód.	Descrição	Reserva: Unid.	Reserva: Preço Unit.	Projeto: Quant.	Projeto: Preço Total
1	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
2	6153	ALCA PREF DISTR AC 4AWG 430MM LR	PEÇ	0,00	8,000	0,00
3	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
4	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	5,000	0,00
5	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	0,700	0,00
6	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	5,072	0,00
7	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	10,000	0,00
8	7753	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEÇ	0,00	1,000	0,00
9	6469	CONEC CUNHA AL CB 1/0X6/16MM2-2X4/25MM2	PEÇ	0,00	4,000	0,00
10	6784	CONEC CUNHA AL CB 4X4AWG/2X6AWG 25MM2 VM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
11	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	5,000	0,00
12	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
13	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	2,000	0,00
14	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	0,00	1,000	0,00
15	7567	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 3A 500MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
16	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	0,00	5,000	0,00
17	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	2,000	0,00
18	7626	PARA-RAIO DISTRIB 21KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	0,00	1,000	0,00
19	2123	SUPORTE T COM PARAFUSOS	PEÇ	0,00	1,000	0,00
20	7146	TD 1F 37,5KVA 13,33KV 440/220V 25KV MIN	PEÇ	0,00	1,000	0,00
					Total R$	0,00

MATERIAL À RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação: Unid.	Ordem Desativação: Preço Unit.	Ordem Desativação: Quant.	Ordem Desativação: Preço Total
1	5283	CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG	KG	0,00	13,442	0,00
					Total R$	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quant. Postes Inst.:	0	**Quant. Trafos Inst.:**	1	**Peso Bruto Mat.Inst. (exceto postes):**	340,348
Quant. Postes Ret..:	0	**Quant. Trafos Ret..:**	0	**Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes):**	13,442

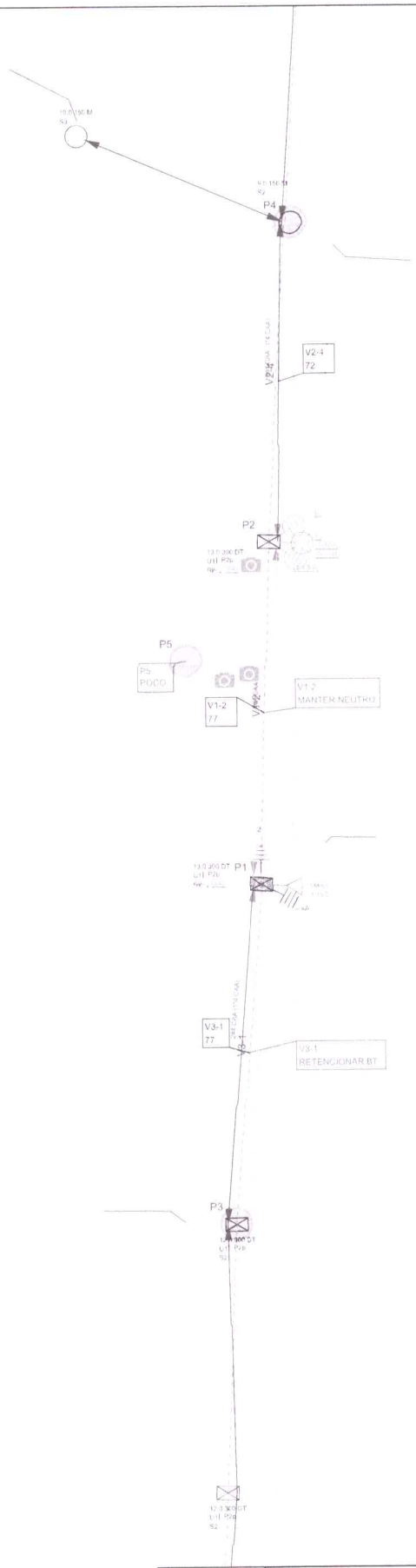

Celesc Distribuição S.A	**Obra** LIGAÇÃO NOVA	**Número Poligono** 000400824708
Endereço JORGE LACERDA - DIONISIO CERQUEIRA - DIONISIO CERQUEIRA		
Interessado MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA		**Nota PS:** 000400824708
Projetista CT000542		**N FU/ALIM:** SJC01-14667
Digitalização: E016478	**Escala** 1:1000	**Data** 27/05/2026

Celesc
Distribuição S.A.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA.

A CELESC Distribuição S.A. , Sociedade de Economia Mista Estadual, Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.336.783/0001-90, Inscrição Estadual no 255.266.626, com sede na Avenida Itamarati, 160 - Bairro Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada legalmente pelo Supervisor da Supervisão de Projeto Cadastro e Construção e pelo Chefe da Agência Regional de , infra-assinados, nos termos das procurações outorgadas pela Diretoria Colegiada, conforme Deliberação No 341/2006, doravante denominada CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. e MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, CPF/CNPJ nº 83.026.773/0001-74, residente ou com sede em WASHINGTON LUIZ, S/N , CENTRO DIONISIO CERQUEIRA SC BR, doravante denominado(s) Contratante(s), têm entre si, justo e contratado:

Considerando:

1. O Decreto No 41.019 de 29 de fevereiro de 1957, com a redação dada pelo Decreto No 98.335 de 26 de outubro de 1984, que regulamenta os serviços de Energia Elétrica;
2. A Resolução ANEEL No 367 de 02 de junho de 2009, revisada pela RN 674 de 11 de agosto de 2015, que aprova o Manual de Controle patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE;
3. A Resolução ANEEL nº 1000 de 07 de dezembro de 2021, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada que devem ser observadas pelas distribuidoras e consumidores;
4. Instrução Normativa CELESC I-322.0010 - Participação Financeira;
5. Instrução Normativa CELESC I-320.0004 - Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica;
6. Norma Celesc N-321.0001 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
7. A Instrução Normativa Celesc I-313.0011 - Símbolos Gráficos para Projetos de Redes e Linhas Aéreas de Distribuição;
8. A Instrução Normativa Celesc I-313.0021 - Critérios para Utilização de Redes de Distribuição.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO DE ATIVOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente Contrato estabelecer condições para execução, pela Celesc Distribuição S.A, de Obra no Sistema Elétrico de Distribuição, destinada a atender à solicitação Protocolo de Nº 8073809344, cujo local de execução é na JORGE LACERDA, S/N , DIONISIO CERQUEIRA DIONISIO CERQUEIRA SC BR, definida nos seguintes documentos:

I. Projeto Eletromecânico
II. Orçamento - Nota PS 400824708

CLÁUSULA SEGUNDA - CUSTOS DA OBRA

Observada a legislação vigente, as Normas Técnicas de Distribuição e os padrões de projetos eletromecânicos e montagem do sistema elétrico da CELESC Distribuição S.A., a obra objeto deste Contrato resulta nos seguintes valores:

Celesc
Distribuição S.A.

I. Custo Total da Obra:	R$	18792.52
II. Valor Líquido da Obra:	R$	18792.52
III. Valor de Responsabilidade da CELESC Distribuição (ERD):	R$	1099.98
IV. Valor da participação financeira da CELESC Distribuição S.A.	R$	12108.50
V. Valor da Participação Financeira do(s) Contratante(s)	R$	6684.02

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

São obrigações da Celesc Distribuição S.A. :

I. Para Obras com Participação Financeira Celesc, participar do custeio no montante estabelecido no parágrafo IV da Cláusula Segunda.
II. Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e Instruções Normativas Celesc, seja com pessoal próprio e ou prestador de serviço devidamente contratado, assumindo as responsabilidades técnicas de execução.
III. Após a energização da rede, se responsabiliza pela manutenção, operação e garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica, na forma definida pela legislação aplicável, sendo de sua exclusividade a definição dos critérios para novas ligações e/ou aumento de carga.
IV. Cumprir ou fazer cumprir o prazo de 060 dias previsto no artigo 88 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL para execução da obra, podendo este prazo ser suspenso nos casos previstos no artigo 89 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL.
V. Efetuar a ligação da(s) Unidade(s) Consumidora(s), de acordo com os prazos estipulados no artigo 91 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL, estando satisfeitas as condições técnicas relativas à entrada de energia e cumpridas às demais condições regulamentares pelo(s) Contratante(s).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

São obrigações do(s) Contratante(s):

I. Pagar à Celesc Distribuição S.A. no momento da confirmação pela forma de execução da obra, o valor de sua participação efetiva, no montante de R$ 6684.02, conforme Cláusula Segunda, em 1 (uma) única parcela, ou pactuar o pagamento nas condições previstas nas Instruções Normativas Celesc I-322.0010 e I-320.0004.
II. Pagar à Celesc Distribuição S.A, a título de ressarcimento pela desistência da efetiva ligação da(s) unidade(s) consumidora(s), no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra e vistoria de ligação, os custos proporcionais da participação da Celesc Distribuição S.A., *conforme Valor Proporcional da Participação Financeira da Celesc apresentado no orçamento de conexão*, através de faturas mensais emitidas pela Celesc Distribuição S.A, em 1 (uma) única parcela ou pactuar o pagamento conforme Instrução Normativa I-320.0004.

Parágrafo Único: Quando tratar-se de obra com participação integral da Celesc o ressarcimento se dará com referência no valor correspondente ao Custo Celesc, apresentado no orçamento de conexão, através de faturas mensais emitidas pela Celesc Distribuição S.A, nas condições da Instrução Normativa, acima mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo de execução é contado a parir da assinatura deste contrato, e do recebimento da participação da participação financeira, quando houver, conforme estabelecido no artigo 83 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL
Satisfeitas as condições acima, a Celesc Distribuição S.A. tem até dias para concluir a obra.
Parágrafo Primeiro: O prazo para conclusão da obra pode ser suspenso pela Celesc Distribuição S.A. quando necessário, conforme prevê o artigo 89 da Resolução Normativa Nº 1000/2021 ANEEL.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

I. A Celesc Distribuição S.A. e o Contratante poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível, por Mútuo Consenso das partes, não cabendo, neste caso, nenhum ônus às partes.
II. Caso a rescisão seja unilateral, a parte que der causa por meio de correspondência, deverá indenizar a outra por eventuais investimentos realizados, até a data da rescisão.

Celesc
Distribuição S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca do município de DIONISIO CERQUEIRA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. E, por assim estarem acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato de Execução de Obra pela Celesc Distribuição S.A. tem vigência de 18 meses a partir da data de sua assinatura.

DIONISIO CERQUEIRA, 6 de julho de 2026.

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

	Elaboração	Aprovado	Aprovado	Telefone:
				SC
	SPTC/DVTC			

Celesc Distribuição S.A.

Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08336783/0001-90

Nome: MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

Número Cliente: 12258364

CNPJ: 83.026.773/0001-74

Endereço:

CEP: **Cidade:**

UNIDADE CONSUMIDORA	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO REFERÊNCIA
	06/07/2026	880002922897

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2026	04/09/2026	R$ 6.684,02

DOCUMENTO DE COBRANÇA

Descrição do Lançamento	Referência	Valor (R$)
8073809344 Boleto de obras	07/2026	6.684,02

TOTAL **R$ 6.684,02**

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO: Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Celesc Distribuição S.A.

Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO 237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.3480090131.06222721013.61360571559000066840 2

Data Documento	*Número Referência*	*Número do Contrato*	*Nosso Número*	*Referência*	*Vencimento*	*Valor Cobrado (R$)*
06/07/2026	880002922897	6001236057	13106222212	07/2026	04/09/2026	6.684,02

Celesc Distribuição S.A.

Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO 237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.3480090131.06222721013.61360571559000066840 2

Agência Recebedora: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO**					Vencimento: **04/09/2026**
Cedente: **Celesc Distribuição SA**		Cliente: **12258364**		Referência: **07/2026**	Agência/Código Cedente: **348-4/00136136**
Data Documento: **06/07/2026**	Número de Referência: **880002922897**	Espécie Documento: **DM**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **06/07/2026**	Nosso Número: **13106222212**
Uso do Banco	Carteira: **09**	Espécie: **R$**	Quantidade	Valor (R$): **6.684,02**	(=) Valor Documento
					(-) Desconto Abatimento
					(-) Outras Deduções
Nome: MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA					(+) Multa
CNPJ: 83.026.773/0001-74					(+) Outros Acréscimos
Endereço:					(=) Valor Cobrado: **6.684,02**
CEP: **Cidade:**					

LACERDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **CELESC DISTRIBUICAO S.A**
CNPJ/CPF: **08.336.783/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140270823603**
Data de emissão:	**13/07/2026 13:42:28**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**09/01/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/07/2026 15:36:40

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/07/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.336.783/0001-90
Certidão nº: 61412697/2026
Expedição: 13/07/2026, às 15:41:20
Validade: 09/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELESC DISTRIBUICAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.336.783/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A
CNPJ: 08.336.783/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:21 do dia 13/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2027.
Código de controle da certidão: **4667.A0C2.F644.D45D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.336.783/0001-90 **MATRIZ**		**06/10/2006**

NOME EMPRESARIAL
CELESC DISTRIBUICAO S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CELESC DISTRIBUICAO S.A	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
203-8 - Sociedade de Economia Mista

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ITAMARATI	**160**	**BLOCO A1, B1 E B2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.034-900	**ITACORUBI**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CELESC@CELESC.COM.BR	**(48) 3231-5000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
SC

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/10/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/07/2026** às **15:42:30** (data e hora de Brasília).